



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0032

Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 488/2003
De 23 de maio de 2003

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 377/00 de 30 de junho de 2000, ficam reajustados em 10,20 % (dez vírgula vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2003, passando a partir da promulgação desta lei a perceberem os seguintes valores:

- a) subsídio dos vereadores será de R\$ 771,40 (setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) mensais;
- b) o valor do subsídio do presidente da Câmara será de R\$ 1.322,40 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

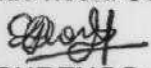
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de maio de 2003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças